



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGM N° 14/2019

Processo: CF-04761/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 14/2019-CCEGM: Aperfeiçoamento da fiscalização e Criação de Grupo de Trabalho

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	05
ASSUNTO :	Aperfeiçoamento da fiscalização e Criação do Grupo de Trabalho

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas - CCEGM dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 21 a 23 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

No ano de 2018 a Agência Nacional de Mineração (ANM) e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), assinaram um termo de cooperação que visa realizar ações conjuntas entre os órgãos visando melhorar a fiscalização do exercício profissional e a regulação e fiscalização do setor mineral.

Em reunião realizada entre a ANM e o CONFEA, no dia 21 de agosto de 2019, foi consenso à necessidade de atualizar atos normativos e procedimentos dos órgãos para alcançar uma sintonia que facilite a fiscalização. Conforme informações repassadas na reunião a Agência irá atualizar diversos normativos relacionados ao setor. O CONFEA e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) também estão empenhando esforços para atualizar normativos e procedimentos visando obter uma fiscalização mais efetiva.

O dialogo entre o sistema CONFEA/CREA e a ANM é necessário para que exista um trabalho conjunto entre ambos, para que os novos procedimentos adotados tenham consonância com os preceitos do acordo de cooperação firmado, tornando assim, mais eficiente o serviço de ambos os órgãos prestado a sociedade.

b) Propositura:

Criar um grupo de trabalho para realizar uma análise dos atos e procedimentos normativos e de fiscalização da Agencia Nacional de Mineração (ANM) e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

c) Justificativa:

O Acordo Nacional de Cooperação CONFEA/ANM prevê entre as clausulas, a possibilidade de criação de grupos de trabalhos conjuntos. Através de uma análise aprofundada é possível identificar eventuais mudanças nos normativos e procedimentos que podem melhorar a atividade de fiscalização e facilitar o trabalho conjunto entre os órgãos.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24/12/1966

Lei nº 5.524, de 05/11/1968

Lei nº 6.496, de 07/11/1977

Lei nº 4.076, de 30/05/1962

Acordo Nacional de Cooperação CONFEA/ANM, assinado em 2018.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise e deliberação e posterior envio ao Plenário do Confea.

Criar um grupo de trabalho conjunto entre a Agencia Nacional de Mineração e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas				X	
Amapá				X	
Amazonas	X				
Bahia					Coord. Nac.
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul				X	
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				

Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul				X	
Rondônia				X	
Roraima				X	
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins				X	
TOTAL	17				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovada por unanimidade		Aprovada por maioria		Não aprovada		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Ubirajara L. G. Júnior - 500.564.095-91
Coordenador Nacional da CCEGM



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Lira Gomes Júnior (500.564.095-91)**, **Usuário Externo**, em 02/09/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238623** e o código CRC **08E7278A**.